



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 1.084, de 30 de março de 2012

"Fixa o Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura/2013/2016 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica fixado o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito de São Sebastião da Bela Vista – MG, para a Legislatura 2013/2016 conforme segue:

I – Prefeito: R\$10.500,00 (Dez Mil e quinhentos Reais).

II – Vice-Prefeito: R\$4.000,00 (Quatro mil Reais).

Art. 2º – O subsídio mencionado poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice nacional de Preços ao Consumidor -INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 3º – O Prefeito e o Vice-Prefeito, receberão um subsídio a título de 13º (décimo terceiro) salário, que deverá ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano legislativo.

Art. 4º – Ficam revogadas as leis e demais atos anteriores dispondo sobre a fixação de subsídios ou remuneração dos agentes políticos.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 30 de março de 2012.

José Wagner Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal